DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 13630/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/4972/2019
PROTOCOLO	: 1976797
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: HELENICE REGINA DE ARRUDA FALCÃO
TIPO DE PROCESSO	: TOMADA DE CONTAS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

SOLICITAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS – NÃO REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO – REGULARIZAÇÂO NO TRANSCORRER DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Instaurou-se o presente processo em decorrência da ausência de remessa das Contas Anuais de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo, relativas ao ano de 2018, sob a responsabilidade da Sra. Helenice Regina de Arruda Falcão, Secretária Municipal de Saúde, consoante determinação deste Conselheiro Relator (peça 1).

Diante da omissão, este Gabinete solicitou (peça 2) ao Poder Legislativo Municipal de Ribas do Rio Pardo que instaurasse procedimento de Tomada de Contas, visando coletar mencionados documentos e seu encaminhamento a este Tribunal.

A Secretária Municipal de Saúde compareceu aos autos com informações e documentos, comprovando que protocolou no dia 04/07/2019 a Prestação de Contas Anual – 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo (peças 7 e 9).

Em buscas realizadas nesta Corte foi localizado o Processo

TC/7093/2019, autuado em decorrência da remessa das mencionadas Contas de Gestão, restando, assim, cumprida a finalidade da instauração do presente processo.

Assim, diante da comprovação de remessa dos referidos documentos com a devida autuação, **DECIDO pela extinção e consequente arquivamento** do presente processo, em decorrência da perda do seu objeto no transcorrer da tramitação processual, com fundamento no art. 10, § 1º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno vigente à época.

Publique-se.

Intime-se.

Campo Grande/MS, 29 de outubro de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2019-10